

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 089/2006
Projeto de Lei nº EM-072/2006

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-072/2006, que dá nova redação ao item 10 da relação dos concessionários e moradores do Conjunto Habitacional “Antônio Daldegan”, Bairro Jardinópolis - Rua Laranjeiras, da Lei nº 4.725, de 10 de abril de 2.000, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso das casas populares edificadas no conjunto habitacional que menciona e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM c/c art. 164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no arts. 11, VI, 12, VIII e § 1º do art. 16 da LOM, em simetria com os arts. 171, I, da Constituição Estadual e art. 30, I da Constituição Federal e § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 4.657/42 – Introdução ao Código Civil Brasileiro.

Ampara-se ainda na determinação judicial do processo nº 22305168654-9, da Secretaria da Vara da Infância e Juventude e Execuções Criminais na Comarca de Divinópolis.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** o Projeto de Lei nº EM-072/2006.

Divinópolis, 15 de maio de 2006.

Edmar Antônio Rodrigues
Relator

Anderson José Ribeiro Saleme
Presidente

Marcos Vinícius Alves da Silva
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289